

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## LEI Nº 439 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: concede abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art.1º Fica concedido abono pecuniário, no importe de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2011 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real-RJ.
- Art.2º Serão contemplados com o abono de que trata a presente lei os servidores do Poder Legislativo ocupantes de cargos em comissão, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.
- Art. 3° O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.
- Art.4° A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.
  - Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal